



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 087/94 - DE 11 DE ABRIL DE 1.994.

"Autorizar o Chefe do Executivo a assinar convênio com a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF".

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF - com o fim de desenvolver um programa de assistência técnica e extensão rural, nos setores da agropecuária e do bem-estar social.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor correspondente a 1,0 (um por cento) do fundo de participação dos Municípios, FPM - para custeio das despesas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 11 de abril de 1.994.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 12, 04, 94

EVANGELISTA GOMES  
Sec. de Administração

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal